



**CIDADE DE
SÃO PAULO
GOVERNO**
TERMO DE ADITAMENTO N.º 36/2021-SGM.

CONTRATO ADITADO N.º: 52/2017-SGM.

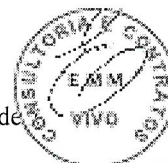
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de Rede IP Multisserviços, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste de preços.

PROCESSO N.º: 6011.2017/0001436-2



Página 1 de 1

TERMO DE ADITAMENTO N.º 36/2021-SGM.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO**, chefe de Gabinete da Secretaria de Governo Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá nº 15 – Edifício Matarazzo – Centro – CEP: 01002-900, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TELFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP – CEP: 04571-936, neste instrumento representada pelos por seus procuradores senhores **RICARDO JOSÉ FIGUEIRA**, gerente comercial e **ANDERSON DIAS FONSECA**, gerente sênior, conforme instrumento probatório, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato nº. **52/2017-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº **6011.2017/0001436-2**, em especial da decisão ali encartada sob documento nº **055353181** que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelos Decretos nº 44.279/03 e 57.580/17 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **06/12/2021**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula VI, subcláusula 6.1 do ajuste; com aplicação de reajuste de preços, conforme estabelecido na Cláusula IV, subcláusula 4.2.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. **52/2017-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 30 de novembro de 2021


TATIANA REGINA RENNO SUTTO

Chefe de Gabinete SGM


RICARDO JOSÉ FIGUEIRA

Procurador

TELFONICA BRASIL S/A


ANDERSON DIAS FONSECA

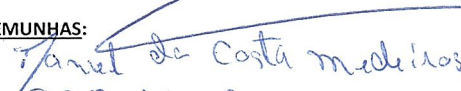
Procurador

TELFONICA BRASIL S/A

TESTEMUNHAS:

1.

RG:


857.161-9

2.

RG:


18452058-7

